



**MUNICÍPIO DE MARATÁ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Maratá/RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Necessidade da Administração: Contratação de professor especializado em aulas de instrutoria musical, compreendendo as modalidades de **Iniciação Musical, Canto (Coral) e Banda Marcial**, para ministrar aulas nas escolas do município de Maratá.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de profissional especializado em Instrutoria musical, compreendendo as modalidades de Iniciação Musical, Canto (Coral) e Banda Marcial, para a prestação de serviços de ensino cultural, com o objetivo de ministrar aulas nas escolas do município de Maratá, O profissional contratado será responsável por ministrar ensaios, elaborar coreografias e organizar apresentações dentro e fora do Município de Maratá, promovendo a valorização das tradições locais.

**A prestação dos serviços deverá ser cumprida com carga horária mensal de até 36 horas. No período de férias escolares, não será realizado o serviço e, conseqüentemente, o pagamento.**

ITEM	OFICINA	Máx. Horas mensais	Valor Unitário/ hora (média dos valores oferecidos pelos fornecedores contatados no processo)	Valor MENSAL	Prazo Contrato / Meses	VALOR TOTAL
01	Instrutoria musical, compreendendo as modalidades de Iniciação Musical, Canto (Coral) e Banda Marcial, para as Escolas do Município	36	R\$ 72,00	R\$ 2.592,00	12	R\$ 31.104,00
OBS- ESTE VALOR FOI FEITO COM A MÉDIA DOS 3 ORÇAMENTOS RECEBIDOS					TOTAL	R\$ 31.104,00





# MUNICÍPIO DE MARATÁ

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### DO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O preço global é de **R\$ 31.104,00** (Trinta e um mil cento e quatro reais e zero centavos), já estão inclusos impostos, INSS, taxas encargos trabalhista e quaisquer outros encargos, pertinentes a execução do serviço;

Na recomposição final, os preços do item que compõem o edital não poderão ultrapassar o valor máximo fixado, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 106 ou 107 da Lei nº 14.133.

O Pregão Eletrônico **será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET**, mediante condições de segurança em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico **Portal de Compras Públicas**.

### DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados (Somente Pessoa Jurídica) que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

Para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

Os preços propostos devem cobrir integralmente a execução do objeto licitado, sem possibilidade de reivindicação de pagamento adicional por erro ou interpretação equivocada do licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.





## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissional especializado em Música é essencial para atender às necessidades culturais e educacionais das escolas do Município de Maratá. Essa iniciativa visa preservar e valorizar as tradições culturais e germânicas, fundamentais para a identidade local, bem como promover o enriquecimento cultural dos estudantes.

Por meio das aulas de Música, canto e coral, ensaios, e apresentações, buscase despertar nos alunos o interesse e o respeito pelas manifestações culturais, além de fomentar a integração entre a comunidade escolar e o patrimônio imaterial germânico. A presença de um profissional qualificado garantirá a qualidade das atividades desenvolvidas, contribuindo para o fortalecimento da educação cultural e para a promoção do turismo cultural por meio de eventos locais e regionais.

A ausência desse serviço representaria uma lacuna na promoção e na disseminação da cultura alemã no ambiente escolar, enfraquecendo o vínculo cultural e a perpetuação das tradições entre as futuras gerações.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta busca atender às necessidades educacionais e culturais das escolas do Município de Maratá, por meio da prestação de serviços especializados em Música, canto e coral. O objetivo é preservar e promover o patrimônio cultural, enriquecendo a formação dos alunos.

O ciclo de vida do projeto inclui as etapas abaixo:

- **Planejamento e Preparação:**

- Definição das modalidades de atividade, cronogramas e demandas específicas das escolas, estabelecendo um plano de trabalho para a implementação do projeto.

- **Contratação de Professor:**





## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Realização de processo licitatório para seleção de profissional capacitado, com comprovação de competências técnicas e pedagógicas.

- **Execução das Aulas:**

- Prestação dos serviços conforme cronograma estabelecido pelas escolas, respeitando a carga horária mensal de **até 36 horas/mês** durante o período letivo, desenvolvendo atividades focadas em ensaios, coreografias e apresentações culturais.

- **Acompanhamento e Avaliação:**

- Monitoramento dos resultados alcançados em termos educacionais e culturais como a realização de apresentações ou mostras culturais, valorizando os resultados obtidos no projeto.

- **Impacto e Sustentabilidade**

- Promoção da formação contínua dos alunos, incentivando a preservação das tradições culturais e germânicas.

- Incorporação de práticas culturais e educacionais sustentáveis, assegurando os benefícios para o longo prazo.

Dessa forma, a solução proposta oferece um ciclo contínuo de educação e cidadania, com entrega parcelada das aulas e acompanhamento, promovendo o desenvolvimento integral dos participantes e a inclusão social e cultural. Ressalta-se que a prestação dos serviços será realizada sem vínculo empregatício, respeitando os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021

Além disso, a escolha da **modalidade Pregão Eletrônico** se afigura a mais adequada em razão da celeridade para aquisição deste serviço, além de propiciar disputa capaz de resultar em ganhos de eficiência, economicidade e transparência no processo de compras públicas, atendendo o disposto na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) em seus diversos aspectos.





# MUNICÍPIO DE MARATÁ

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A possibilidade de negociação pode, ainda, resultar em melhores condições comerciais, fixar a transparência, permitindo a competitividade entre os interessados e escolha mais vantajosa de acordo com critérios previamente estabelecidos.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### I. **Manutenção das Condições de Habilitação:**

Durante a execução do contrato, a contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório. Caso surja algum fato que impeça a manutenção dessas condições, a contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal de Maratá.

#### II. **Solução de Problemas:**

A contratada será responsável por solucionar eventuais problemas que ocorram na prestação dos serviços dentro de um prazo máximo de 24 horas, garantindo a continuidade das atividades programadas.

#### III. **Responsabilidade por Danos:**

A contratada responderá pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa relacionados à prestação dos serviços.

#### IV. **Esclarecimentos Solicitados:**

Deverá fornecer todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Maratá durante qualquer etapa da execução contratual.

#### V. **Entrega do Objeto do Contrato**

O serviço contratado deverá ser entregue em conformidade com os prazos e cronogramas definidos pelas escolas.

#### VI. **Correção de Defeitos e Incorreções:**

A contratada deverá corrigir, reparar ou substituir quaisquer vícios, defeitos ou incorreções identificadas no serviço prestado, às suas expensas.

#### VII. **Confidencialidade:**

É obrigatório manter sigilo sobre todas as informações da Prefeitura Municipal ou de terceiros obtidas durante a execução do contrato. Essa obrigação deve ser reforçada entre os empregados da contratada.

#### VIII. **Proibição de Transferência de Responsabilidade:**





# MUNICÍPIO DE MARATÁ

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Não será permitida a transferência de responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer terceiros, na execução do objeto contratado.

### IX. **Cumprimento de Legislação Trabalhista e Previdenciária:**

A contratada deverá cumprir integralmente as legislações trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho em relação aos seus empregados.

### X. **Despesas:**

Todas as despesas, diretas ou indiretas, oriundas do cumprimento das obrigações contratuais, serão assumidas pela contratada, sem gerar custos adicionais à Administração Municipal da Prefeitura de Maratá.

### XI. **Subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato, assegurando que as atividades sejam realizadas diretamente pela contratada.

### XII. **Dispensa de Garantia Contratual:**

Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, não haverá exigência de garantia da contratação, em conformidade com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### XIII. **Qualificação Profissional:**

É essencial que o profissional contratado possua qualificação específica na área **Musical, Canto (Coral) e Banda Marcial**, comprovada por certificações ou experiência em projetos similares.

### XIV. **Comprovação de Capacidade Técnica:**

A contratada deverá fornecer ao menos um atestado de capacidade técnica que comprove sua experiência na prestação de serviços culturais para outras administrações públicas.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços terá início tão logo seja realizada a assinatura do contrato, seguida da organização do cronograma conforme as demandas específicas da Secretaria de Educação do Município de Maratá. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A interrupção da prestação dos





## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

serviços, poderá ocorrer pela Administração Municipal, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por razões administrativas, orçamentárias ou de interesse público.

- **Validação das aulas ministradas:** A quantidade de horas/aula deverá ser comprovada por meio de relatórios mensais.
- **Registro de presença:** O profissional deverá manter lista de presença dos alunos participantes.
- **Critério para pagamento:** O pagamento será condicionado à entrega dos relatórios e à validação das atividades pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- **Penalidade por descumprimento:** Em caso de descumprimento dos critérios estabelecidos, poderão ser aplicadas sanções ou retenções no pagamento.

**A contratada deverá emitir mensalmente, a cada 30 (trinta) dias, nota fiscal correspondente aos serviços prestados, que deverá ser encaminhada ao Setor de Contabilidade do Município. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal, sendo realizadas as retenções previstas na legislação vigente.** As retenções incluem, conforme o caso:

- Imposto de Renda Retido na Fonte (Decreto Federal nº 300/1999);
- Contribuição Previdenciária (IN RFB nº 971/2009);
- ISSQN na Fonte (Lei Complementar nº 116/2003).

A contratada deverá informar dados bancários completos para depósito, juntamente com a nota fiscal, e, para fins de prestação de contas, apresentar informações específicas relacionadas à execução do objeto, conforme solicitado pela Administração. Além disso, deverá destacar na nota fiscal a retenção do IRRF conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, e/ou informar casos em que não haja retenção, nos termos do art. 4º da mesma instrução normativa. Caso esses dados não constem na nota fiscal, ela será devolvida para correção.

Em caso de prorrogação contratual, o reajuste será realizado com base na variação do INPC-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme permitido





## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pelas normas econômicas vigentes, tendo como data base a assinatura do contrato inicial.

No valor da proposta deverão estar inseridas todas as despesas pertinentes à prestação do serviço tais como, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, sindicais, assim como, quaisquer outras necessárias ao fiel cumprimento das exigências constantes noq TR e no Contrato, às quais, almejam a adequada e ininterrupta prestação dos serviços.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será exercida pelo **Secretário de Educação e Cultura, Sr. Paulo Isaías Joner**, e, na ausência deste, pela **Prefeita Municipal, Sra. Gisele Adriana Schneider**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput. A fiscalização será realizada com base em relatórios emitidos pelo prestador de serviços, que serão avaliados tanto pelos fiscalizadores designados quanto pelos diretores das escolas onde o profissional presta os serviços.

O contratado será obrigado a realizar, às suas expensas, todas as ações necessárias para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução ou dos materiais nela empregados, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 119.

O contratado assumirá plena responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante a execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 120.

Será de exclusiva responsabilidade do contratado o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do contrato, nos termos do art. 121, caput, da Lei nº 14.133/2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento,





## MUNICÍPIO DE MARATÁ

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

tampouco poderá onerar o objeto do contrato, conforme disposto no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Após a prestação dos serviços contratados e estando estes de acordo com as especificações solicitadas e aprovadas pela Administração Municipal, a Contratada emitirá a Nota Fiscal correspondente. Essa Nota Fiscal deverá ser entregue à Secretaria responsável, que a encaminhará ao setor de contabilidade do Município. O pagamento será efetuado pela Contratante por meio de Ordem Bancária, em favor da Contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pelo setor competente.

O setor responsável deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada pela Contratada contém todos os elementos essenciais e obrigatórios, tais como:

- Prazo de validade do documento;
- Data de emissão;
- Informações do contrato e do órgão contratante;
- Período de prestação dos serviços;
- Valor devido;
- Destaque de valores referentes às retenções tributárias aplicáveis.

Havendo erro ou irregularidade na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a Contratada providencie as correções necessárias. O prazo para pagamento reiniciará somente após a regularização da situação, não acarretando quaisquer custos adicionais para a Contratante.

As retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos realizados pela Contratante incluem, mas não se limitam a:

- Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme regulamentação vigente;
- Contribuições previdenciárias aplicáveis;





# MUNICÍPIO DE MARATÁ

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- ISSQN retido na fonte, conforme previsto pela Lei Complementar nº 116/2003.

A Contratada deverá fornecer seus dados bancários completos para o depósito dos valores, junto com a entrega da Nota Fiscal, bem como manter atualizadas as informações exigidas para a prestação de contas. Em caso de ausência ou incorreção dessas informações na Nota Fiscal, o documento será devolvido para ajustes, impactando o prazo de pagamento.

Além disso, o pagamento estará condicionado à aprovação final dos serviços entregues, podendo incluir medições parciais documentadas e validadas previamente pela Secretaria responsável. Esses critérios garantem transparência e precisão no processo de medição e pagamento.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de modalidade Pregão Eletrônico que culminará com a seleção da proposta de menor valor por hora.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo **GLOBAL** total da contratação, é **R\$ 31.104,00** (Trinta e um mil cento e quatro reais e zero centavos), vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

05- SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**DOTAÇÃO: 546040 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E ARTÍSTICAS**  
CATEGORIA: 333903999170000  
RECURSO: 20 - MDE- MANUT. E DESENV. DO ENSINO  
P. ATIVIDADE: 2076

05- SEC. MUN DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**DOTAÇÃO: 503018- ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E ARTÍSTICAS**  
CATEGORIA: 333903999170000  
RECURSO: 20 - MDE- MANUT. E DESENV. DO ENSINO  
P. ATIVIDADE: 2010

Maratá, 22 de abril de 2026.

Paulo Isaías Joner

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Av. Irmãos Ko Freitag, nº. 405, Centro. Maratá-RS | Cep: 95793-000  
Fones: (51) 3614 4142 | 3614 4177 | 999 448 276 | [www.marata.rs.gov.br](http://www.marata.rs.gov.br) | CNPJ/MF 93.235.943/0001-84





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD88-6476-94B6-EC6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO JONER (CPF 641.XXX.XXX-53) em 29/04/2026 09:08:58 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marata.1doc.com.br/verificacao/DD88-6476-94B6-EC6D>